

MINISTÉRIO DA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CONSELHO DE CAMPUS DO CÂMPUS INHUMAS

Resolução CONCAMPUS/ IFG de nº 001 de 24 de maio de 2016.

O Presidente do Conselho de Campus do Campus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das suas atribuições legais e regimentais, usando a competência que lhe confere a Portaria de número 1.069 de 11 de maio de 2016, e conforme decisão tomada na reunião do dia 06 de maio de 2016:

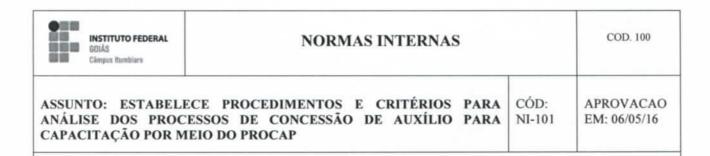
Art. 1º Aprovar a Norma Interna que versa sobre os Procedimentos e Critérios para Análise dos Processos de Concessão de Auxílio para Capacitação por meio do Procap.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Alan Keller Gomes

Presidente do Conselho de Campus

Campus Inhumas/IFG Port. 1.069/2016







SUMÁRIO

An



NORMA INTERNA PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO PROCAP

FOLHA: 3/7

NI-101

1 - FINALIDADE

- 1.1 Esta Norma Interna estabelece procedimentos e critérios para análise das solicitações de auxílio financeiro para participação em eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento e da distribuição dos valores disponíveis no âmbito do Programa De Capacitação De Curta Duração Dos Servidores Do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Goiás PROCAP/IFG
- 1.2 As solicitações de auxílio financeiro do PROCAP/IFG obedecem às disposições contidas na Resolução CONSUP/IFG 013/2015 de 03 de setembro de 2015 onde estão definidos os seus critérios de análise e concessão.
- 1.3 Os procedimentos de análise e distribuição de valores aqui definidos aplicam-se exclusivamente aos servidores lotados no Câmpus Inhumas e baseiam-se especificamente na prerrogativa constante no Parágrafo Único do Artigo 20 da resolução retrocitada que prevê:

Art. 20 [...]

Parágrafo único: Os Câmpus, através do Conselho de Câmpus poderão definir um método de avaliação para as situações onde houver maior número de candidatos do que recursos disponíveis.

2 - OBJETIVOS

- 2.1 Estes procedimentos de análise e distribuição de valores não se confundem com os critérios de análise e concessão definidos na Resolução 013/2015. O critério de divisão de valores tem por objetivo geral regular a situação onde os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender 100% das solicitações buscando o atendimento dos seguintes objetivos específicos:
 - Adoção de um critério que seja minimamente justo e previamente conhecido por todos os servidores;
 - Atendimento do máximo possível de servidores e utilização máxima dos recursos evitando devolução ao final do exercício;
 - Afastamento da pessoalidade na análise e deferimento das solicitações ou na divisão do recurso disponível.

A



FOLHA: 4/7

NI-101

3 - PRAZOS E CHAMADAS MENSAIS

- 3.1 Sem prejuízo dos prazos para solicitação e análise definidos na Resolução 013/2015, fica estabelecido que as solicitações serão acolhidas em chamadas mensais a partir da disponibilidade do recurso e até o esgotamento deste, respeitado o percentual de 50% por semestre conforme determinado no Artigo 10 da Resolução.
- 3.2 As solicitações deverão ser efetivadas através de abertura de processo no protocolo até o dia 15 de cada mês, com exceção para o mês de maio e serão analisadas conjuntamente conforme cronograma constante no Anexo II.
- 3.3 Os processos abertos após a data limite de cada chamada serão analisados apenas no mês seguinte. A data acima definida poderá ser alterada em situações excepcionais e sempre visando a facilitação do acesso ao recurso por parte dos servidores.

4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

- 4.1 A análise das solicitações será realizada por uma comissão composta por 04 servidores sendo:
 - 02 Servidores Técnico Administrativos ocupantes da Coordenação de Recursos Humanos e da Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira, por estarem estas ligadas diretamente à tramitação do processo.
 - 02 Servidores Docentes indicados pela Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas.
- 4.2 Solicitações que forem indeferidas por não atenderem aos critérios de concessão não entrarão no cômputo para a divisão dos valores disponíveis, e se for o caso, deverão ser apresentadas na chamada seguinte.

5 - DA DIVISÃO DOS VALORES

5.1 - Após a análise acima descrita, o recurso disponível será dividido entre as solicitações aprovadas.
Quando o recurso disponível não for suficiente para atender 100% das solicitações aprovadas e estas tiverem valores diferentes, a divisão será feita a partir do seguinte critério:

de



FOLHA: 5/7

NI-101

 I: divide-se o valor disponível pela quantidade de processos aprovados; paga-se os processos cujo orçamento fiquem abaixo do valor apurado;

II: divide-se novamente o valor remanescente pelos demais processos; paga-se os processos cujo orçamento fiquem abaixo do valor apurado;

III: repete-se o procedimento até que o recurso seja totalmente utilizado (Obsevar exemplo no Anexo I).

5.2 - A adoção deste critério privilegia as solicitações de menor valor em consonância com o Parágrafo 3.º do Artigo 2.º da Resolução 013/2015 e visa o acesso do maior número possível de servidores ao recurso disponível. Observa-se que as solicitações de maior valor poderão ser contempladas parcialmente. Nesta situação, caso o servidor contemplado parcialmente desista da capacitação, o valor de sua solicitação retorna para o cômputo e refaz-se o cálculo entre as demais solicitações aprovadas.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Ações de capacitação de caráter institucional que porventura venham utilizar recursos do PROCAP, mesmo quando promovidas pela Reitoria do IFG, terão prioridade sobre as demais solicitações na distribuição dos recursos.
- 6.2 A divulgação de quaisquer informações relativas ao PROCAP/IFG como a disponibilidade de recursos, as chamadas mensais e os resultados das análises fica a cargo da comissão e serão realizadas através do e-mail institucional.
- 6.3 Ressalta-se que os procedimentos e critérios aqui estabelecidos NÃO SUBSTITUEM a Resolução 13/2015 aprovada pelo Conselho Superior, instância deliberativa máxima do IFG, cujo conhecimento é desejável por parte de todos os servidores.
- 6.4 O Conselho de Câmpus revisará esta Norma Interna após um período de 06 meses, onde serão avaliados os resultados dos procedimentos e critérios nele estabelecidos.

A



FOLHA: 6/7

NI-101

ANEXO I

Exemplo da divisão dos valores em caso do recurso disponível não ser suficiente para atender 100% das solicitações:

-Quantidade de processos abertos: 08

-Valor total das solicitações: R\$ 8.052,00

-Valor do recurso disponível para o 1.º Semestre: R\$ 7.258,21

	PROCESSOS		
Processo A	2.000,00		
Processo B	730,00		
Processo C	912,00		
Processo D	2.000,00		
Processo E	1.300,00		
Processo F	750,00		
Processo G	210,00		
Processo H	150,00		
Total	8.052,00		
	Primeira Distribuição		
Valor Disponível	R\$ 7.258,21		
Nro. de Processos	8		
Resultado	907,28		
Processos contemplados	B (R\$ 730,00), F (R\$ 750,00), G (R\$ 210,00) e H (R\$ 150,00)		
Saldo Remanescente	R\$ 5.418,21		
THE PARTY NAMED IN COLUMN	Segunda Distribuição		
Valor Disponível	R\$ 5.418,21		
Nro. de Processos	4		
Resultado	1.354,55		
Processos contemplados	C(R\$ 912,00) e E(R\$ 1.300,00)		
Saldo Remanescente	R\$ 3.206,21		
	Terceira Distribuição		
Valor Disponível	R\$ 3.206,21		
Nro. de Processos	2		
Resultado	1.603,11		
Processos contemplados	Todos os processos restantes		
Saldo Remanescente	0,00		





FOLHA: 7/7

NI-101

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS CHAMADAS MENSAIS

1.° SEMESTRE				
Mês	Data limite para a solicitação	Data limite para divulgação do resultado*		
Maio	02/06/2016	21/06/2016		
Junho	15/06/2016	06/07/2016		

2.° SEMESTRE					
Mês	Data limite para a solicitação	Data limite para divulgação do resultado*			
Julho	15/07/2016	05/08/2016			
Agosto	15/08/2016	05/09/2016			
Setembro	15/09/2016	07/10/2016			
Outubro	15/10/2016	07/11/2016			
Novembro	15/11/2016	06/12/2016			
Dezembro	15/12/2016	31/12/2016 **			

^{* 15} dias úteis conforme Artigo 11 da Resolução 13/2015.

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO POR SEMESTRE

PROCAP / 2016					
Valor Descentralizado em 2016	R\$18.169,42	Valor máximo por solicitação	R\$ 2.000,00 ¹		
Valor por semestre (50%)		R\$ 9.084,712			
Pagamento já realizado em 2016	R\$ 1.826,50 para a servidora Sara Martins Brito - Congresso Brasileiro de Pregoeiros realizado em Foz de Iguaçu8 (PR) entre os dias 14 e 17/03/2016 conforme processo 23375.000071/2016-25.				
Saldo Disponível no 1.º Semestre		R\$ 7.258,21			

Valor definido no Memorando PRODI 001/2016 com base no Artigo 7.°.

A

^{**} Em virtude do encerramento do exercício.

² Percentual definido Artigo 10.º